



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE  
PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**DETENTORA**

Razão Social: SONIA ELI DA ROCHA GONÇALVES - ME

Logradouro: Rua Minervina Maciel , Nº 366, BAIRRO Centro

Cidade: Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000

CNPJ: 04.934.534/0001-46 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 834262948.00-57

TEL.: (32) 3723-1276, E-mail: mercadogoncalves2010@hotmail.com

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa SONIA ELI DA ROCHA GONÇALVES - ME, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Marcio Luiz de Freitas Gonçalves, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5.238.314, residente e domiciliado(a) na Rua Minervina Maciel, n.º. 366, bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, DESCRITOS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ANEXO I**

| DESCRIÇÃO  | QTDE.    | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|--|----------|------------|------------|
| <b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>  |          |            |            |
| ABRIDOR DE LATA EM ALUMÍNIO INOXIDÁVEL   | 30       | 1,45       | 43,5       |
| ABSORVENTE HIGIENICO ÍNTIMO,FEMININO,DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO,TAMANHO E ESPESSURA NORMAL,COM ABAS, HIPOALERGÊNICO,FORMATO ANATÔMICO,COM ABSORÇÃO E  | 120      | 1,6        | 192        |
| Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 2000 ml, | 2.000,00 | 3,25       | 6.500,00   |
| AGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 1,8 Á 2,5   | 1.000,00 | 1,59       | 1.590,00   |
| Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 92° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lo | 1.200,00 | 5,2        | 6.240,00   |
| Álcool gel 500g c/válvula pump - Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes  | 1.500,00 | 4,95       | 7.425,00   |
| Amassador de batatas e feijão com lâmina em aço e cabo em polipropileno, com furo para pendurar o utensílio.   | 15       | 10,6       | 159        |
| Bacia plástica canelada, fabricada em polipropileno resistente, com capacidade para 13,4 litros, dimensões 40,0 x 16,5 cm.                             | 10       | 4,95       | 49,5       |
| Bacia plástica canelada, fabricada em polipropileno resistente, com capacidade para 34 litros, dimensões 54,6 X 22,8 cm.                               | 20       | 8,4        | 168        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|   |          |      |          |
|---|----------|------|----------|
| Bacia plástica, fabricada em polipropileno resistente, com capacidade para 5,5 litros, dimensões 30,4 X 12,0 cm.  | 20       | 2,95 | 59       |
| Banheira infantil para bebês de até 2 anos, que suporta até 30 litros. Produzida em polipropileno, com cantos arredondados e local para sabonete e esponja.   | 5        | 27,3 | 136,5    |
| Borrifador plástico, de material resistente, com capacidade para 450 mL.  | 20       | 3,9  | 78       |
| CAIXA DE ISOPOR 20 LITROS - CAIXA DE ISOPOR 20 LITROS   | 20       | 18,4 | 368      |
| CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO 65 LITROS   | 30       | 21   | 630      |
| Cloro super forte com teor de cloro ativo de 3,9 à 5,6% p/p. Composição: Hipoclorito de sódio, corante e água. O rótulo deve conter data de validade, dados do fabricante, princípio ativo, composição do produto e conteúdo líquido. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 2 litros. | 800      | 4,2  | 3.360,00 |
| COADOR DE PAPEL Nº 103 CO 30 UNIDADES   | 200      | 2,7  | 540      |
| CONDICIONADOR INFANTIL 220 ML EXTRA SUAVE   | 100      | 7,95 | 795      |
| CONJUNTO 03 POTES TAMANHO 450 - 700 - 1.500 ML  | 50       | 4,9  | 245      |
| COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100  | 2.500,00 | 0,8  | 2.000,00 |
| COPO DE VIDRO TAMANHO TRADICIONAL   | 800      | 0,8  | 640      |
| Creme dental com flúor ativo e proteção anticáries. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa com tubo de 90 g.  | 300      | 2,95 | 885      |
| CREME DENTAL SABOR MORANGO  | 200      | 2,95 | 590      |
| Detergente líquido ácido glicerinado para alumínio. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL.  | 50       | 1,45 | 72,5     |
| ESCOVA DE ROUPA Nº 16   | 100      | 2,4  | 240      |
| ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO   | 80       | 5,3  | 424      |
| ESPONJA DE AÇO INOX REDONDA   | 270      | 1,95 | 526,5    |
| Esponja dupla face para limpeza 100mmx18mm, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água,  | 1.200,00 | 1,94 | 2.328,00 |
| FACA DE COZINHA/PEIXEIRA 7 CARBON   | 40       | 7,4  | 296      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|  |          |       |           |
|--|----------|-------|-----------|
| Faca para pão. Lâmina em aço inox e cabo de policarbonato com fibra de vidro na cor preta. Peso de 0,16 kg, comprimento de 328 mm, largura de 27 mm e altura de 16 mm. Produto com garantia contra defeitos de fabricação. | 10       | 9,4   | 94        |
| FIO DENTAL - 100 METROS  | 100      | 2,95  | 295       |
| FIO DENTAL 50M (TRADICIONAL)   | 80       | 1,95  | 156       |
| FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 UND CADA  | 100      | 2,25  | 225       |
| FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA EXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO G  | 500      | 10,5  | 5.250,00  |
| Fralda geriátrica descartável tamanho GG, para uso adulto, peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 110 cm a 165 cm. A fralda deverá possuir fo   | 500      | 10,5  | 5.250,00  |
| Fralda geriátrica descartável tamanho P, para uso adulto, peso até 40 kg, cintura de aproximadamente 50 cm a 80 cm. A fralda deverá possuir formato an   | 500      | 10,5  | 5.250,00  |
| Fralda geriátrica tamanho M, para uso adulto, peso até 70 kg, cintura de aproximadamente 75 cm a 120 cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, au   | 500      | 10,5  | 5.250,00  |
| Fraldas descartáveis, tamanhos EG", para criança com peso de 13kg a 16 kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras a   | 1.000,00 | 10,35 | 10.350,00 |
| GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS  | 20       | 18,3  | 366       |
| GARRAFA TÉRMICA 1 L  | 20       | 18,3  | 366       |
| GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES  | 800      | 0,95  | 760       |
| HASTE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO COM ALGODÕES NAS DUAS EXTREMIDADES CX COM 50 UNID   | 120      | 1     | 120       |
| ISQUEIRO À GÁS   | 200      | 3,2   | 640       |
| JARRA DE PLÁSTICO DE 1,5 LITROS COM TAMPA  | 60       | 3,95  | 237       |
| LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, 17 CM X 12 CM PACOTE COM 70 UNIDADES   | 50       | 8,9   | 445       |
| LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA   | 400      | 3,95  | 1.580,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|  |          |      |           |
|--|----------|------|-----------|
| LIMPADOR DE VIDROS COM ALCOOL 500 ML   | 500      | 3,74 | 1.870,00  |
| Limpador multiuso 4 em 1, que limpa, higieniza, perfuma e desengordura. Fragrância de lavanda. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto.<br>Embalagem com 500 mL.   | 2.000,00 | 3,95 | 7.900,00  |
| Lixeira com capacidade para 25 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 37 cm de largura, 60 cm de altura, 33 cm de comprimento e 2,5 kg. Cor branca. | 20       | 34   | 680       |
| LIXEIRA TELADA 8 LTS   | 50       | 2,95 | 147,5     |
| LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML   | 60       | 6,95 | 417       |
| MAMADEIRA 240 ML   | 80       | 4,15 | 332       |
| PÁ DE LIXO CABO CURTO PLÁSTICO   | 50       | 1,95 | 97,5      |
| PÁ DE LIXO CABO LONGO MADEIRA  | 100      | 3,8  | 380       |
| PALHA DE AÇO Nº 2 SACOLA 25 GRAMAS   | 500      | 0,88 | 440       |
| PANELA DE PRESSÃO com valvula 7 LT   | 5        | 54,5 | 272,5     |
| PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO 70 X 45 CM  | 1.500,00 | 2,95 | 4.425,00  |
| PAPEL ALUMÍNEL 7,5 M X 40 CM   | 200      | 2,5  | 500       |
| Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m   | 4.000,00 | 3    | 12.000,00 |
| PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO, FORMATO MEIA LUA - 1ª LINHA  | 1.200,00 | 1,4  | 1.680,00  |
| PELÍCULA ADERENTE PARA PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, ROLO DE 28 CM X 15 METROS  | 120      | 2,95 | 354       |
| PILHA PALITO ALCALINA TIPO AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES   | 50       | 4,1  | 205       |
| PILHA PEQUENA TIPO ALCALINA AA CARTELA COM 2 UNIDADES  | 50       | 3,9  | 195       |
| Prato Descartável Fundo 3 CM X 14 CM, de plástico, linha branca, para petiscos, sorvetes, etc  | 800      | 1,75 | 1.400,00  |
| PRATO DE VIDRO 22 X 3,2 CM   | 1.000,00 | 3,45 | 3.450,00  |
| PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 20 UNIDADES   | 30       | 1    | 30        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|  |          |              |                  |
|--|----------|--------------|------------------|
| PRENDEDOR DE ROUPA EM PLASTICO TAMANHO GRANDE PACOTE COM 12 UNIDADES   | 30       | 1,4          | 42               |
| RALADOR 4 FACES DE METAL   | 20       | 4,95         | 99               |
| SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNID  | 100      | 4,79         | 479              |
| SABÃO EM PÓ COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SODIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE 1 KG                                 | 1.500,00 | 4,95         | 7.425,00         |
| Sabonete infantil para pele delicada, que limpa suavemente, dermatologicamente testado. Embalagem com 80 g.  | 150      | 1,45         | 217,5            |
| Saco de lixo 100 L/ 20 Kg. Dimensões: 75 x 1,05 cm. Pacote com 5 unidades.   | 600      | 1,45         | 870              |
| SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 20 UNID  | 300      | 1,35         | 405              |
| SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNID  | 500      | 1,35         | 675              |
| SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNID  | 500      | 1,45         | 725              |
| Shampoo infantil, hipoalergênico, que não provoca lágrimas. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200 mL.           | 200      | 6,95         | 1.390,00         |
| Soda cáustica sólida, incolor, em escamas, com grau de pureza mínimo de 98%. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pote de 500 g. | 15       | 5,45         | 81,75            |
| Suporte para botijão de gás, fabricado em aço, com rodinhas.   | 20       | 11,4         | 228              |
| Varal de aço de alta resistência, revestido em PVC flexível, com 20 metros.  | 10       | 3,4          | 34               |
| Varal de nylon resistente, com 10 metros.  | 10       | 2,4          | 24               |
|  |          | <b>TOTAL</b> | <b>122685,25</b> |

**DO VALOR**

**Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 122.685,25 (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 005/2018 - SRP.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Tratando-se da aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de até 01 (um) dia útil, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Segundo** - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2018 e subseqüente.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: **2.04.0.12.306.020.2.0023 Programa da Merenda Escolar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 16 de fevereiro de 2018.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

---

**DETENTORA**

**SONIA ELI DA ROCHA GONÇALVES - ME**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

---